

CENTRAL DE EMERGÊNCIA TELEFÔNICA JÁ RECEBEU MAIS DE CINCO MIL LIGAÇÕES EM TRÊS MESES DE SERVIÇO

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Ordem Pública, informa que, em três meses de criação da Central de Emergência Telefônica, já foram registradas mais de cinco mil ligações. O serviço tem como objetivo facilitar e agilizar a demanda que foi solicitada.

Para entrar em contato com a Guarda Municipal (GM), a população deve ligar para o 153. Para falar com a Defesa Civil (DC), o número é o 199. Já para resolver demandas de emergência relativas ao trânsito, a população deve entrar em contato com a Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transportes de Caruaru (AMTTC), por meio do telefone 118. “As solicitações seguem auxiliando as secretarias em um trabalho conjunto com entidades parceiras, como Polícia Militar, Bombeiro Civil e Disque-denúncia. O serviço oferece mais segurança e agilidade à população”, disse o coronel Patrício Filho.

As ligações são acompanhadas em formato de escalas de 24 horas, por fiscais da Secop, agentes de trânsito da AMTTC e por guardas municipais, na Sala de Videomonitoramento. “Recebemos todo tipo de ligação. Muitas vezes são de assuntos que não são relacionados aos números discados, mesmo assim, repassamos algumas informações às pessoas que ligam e direcionamos aos setores responsáveis. A marca de mais de cinco mil ligações demonstra a importância da Central para os caruaruenses”, pontuou o coordenador do Centro Integrado de Monitoramento, Ravi Lucas.



PRECISOU DE AJUDA?

Ligue para a Central de Emergência Telefônica:

- 153 GUARDA MUNICIPAL
- 199 DEFESA CIVIL
- 118 AMTTC

ATENDIMENTO 24h

PREFEITURA DE CARUARU

CEACA REALIZA AÇÕES DE SAÚDE EM ALUSÃO À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Central de Abastecimento, em parceria com a Secretaria de Saúde, promoveu, na manhã desta quinta-feira (11), uma série de ações voltadas à saúde integral do homem, como parte da campanha Novembro Azul. Os serviços foram ofertados para os feirantes, comerciantes e frequentadores da Ceaca.

Durante toda a manhã, houve acompanhamento multidisciplinar, com orientação e prevenção ao câncer de próstata e saúde sexual, bem como aconselhamento psicológico, importância da nutrição na prevenção de doenças, corte de cabelo, ventosaterapia, auriculoterapia, testagem e aplicação da vacina contra a

Covid-19, além de agendamento de consultas especializadas via regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a presidente da Central de Abastecimento, Thallyta Figueroa, a Ceaca tem tido uma postura diferenciada em relação aos cuidados à saúde dos feirantes e comerciantes.

“Constantemente nós realizamos ações, com o objetivo de chamar a atenção da população que aqui comercializa, para a importância de olhar para a sua saúde de forma integral, destacando a prevenção de doenças, não apenas a questão da próstata, mas, sim, todos os problemas que envolvem a saúde, durante todos os momentos do ano”, disse.



PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

LEI Nº 6.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Caruaru; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Município de Caruaru a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Caruaru é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pela **Secretaria de Administração**, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Caruaru aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros efetivos do Município de Caruaru de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru.

§ 4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros efetivos do Município de Caruaru.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do

Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Caruaru, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário;

II - O limite de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 11 de novembro de 2021; 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.777, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o §4º do Art. 35 da Lei Municipal nº 5.547 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação à Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, o §4º, do art. 35, da Lei Municipal 5.547/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ...

§ 4º A forma de custeio das despesas administrativas do RPPS será por meio da Taxa de Administração, com limite de gasto de até 3,0% (três inteiros por cento) ao ano, que será aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 4º-A. O percentual anual máximo da Taxa de Administração poderá ser elevado para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), se esta elevação for destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§ 4º-B. Na verificação do limite percentual definido acima, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4º-C. Fica o RPPS autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 4º-D. Fica o RPPS autorizado a reverter, na totalidade ou em parte, os saldos remanescentes da reserva para os pagamentos dos benefícios previdenciários, mediante prévia aprovação do conselho deliberativo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 11 de outubro de 2021; 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU – PE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas, dispostas no Anexo Único, para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os critérios da seleção simplificada devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SMS.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 11 de novembro de 2021, 200º da Independência; 133º da República.

RAQUEL LYRA

Prefeita de Caruaru

ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA

Procurador Geral do Município

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Técnico de Enfermagem Diarista para Atenção Básica	Curso completo; Registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R\$ 1.818,73	3	1
TOTAL			R\$ 1.818,73	3	1

*Vencimento base + gratificação por desempenho de acordo com a lotação, conforme Lei Nº 5.164/2011, Decreto nº 047/2015 e Portaria GS nº 03/2016.

PORTARIA GP Nº 1.976

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOBRAL, CPF nº 010.639.194-10, do cargo em comissão de Gerente 2 - CCCA-12, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL LYRA

Prefeita

PORTARIA GP Nº 1.977

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar PRICILA TAVARES DE LIMA, CPF nº 105.789.614-40, do cargo em comissão de Coordenador 1 – CCCA-14, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL LYRA

Prefeita

PORTARIA GP Nº 1.978

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear PRICILA TAVARES DE LIMA, CPF nº 105.789.614-40, para o cargo em comissão de Gerente 2 – CCCA-12, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL LYRA

Prefeita

PORTARIA GP Nº 1.979

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear EMANUELA RIBEIRO LINS, CPF nº 111.566.684-33, para o cargo em comissão de Coordenador 1 – CCCA-14, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Caruaru, 11 de novembro de 2021.

RAQUEL LYRA

Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.151 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 135 de 11 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso XIV, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária nos casos de risco de atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e regular prestação de serviços públicos aos usuários;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de equipe técnica para substituição às vagas surgidas em razão dos desligamentos de contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 04 (quatro) profissionais de nível técnico, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a Lei Municipal nº 6165/2018.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	Secretaria de Administração
Anderson Florêncio da Silva	Membro	Secretaria de Administração
Rosiclere Vieira Aguiar	Membro	Secretaria de Saúde
Lucilene da Silva Moraes	Membro	Secretaria de Saúde
Laryssa Paes Almeida	Membro	Secretaria de Saúde

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BARBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.151 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 082/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 135 de 11 de novembro de 2021, destinado à contratação temporária de 04 (quatro) profissionais de nível técnico, para o preenchimento de vaga para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

a) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **04 (quatro) profissionais de nível técnico**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

b) DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

- A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

- Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

- **A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde**

- A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

- **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.**

c) DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

i) Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

ii) Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

d) DAS INSCRIÇÕES:

i) **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

ii) As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

1) **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 16 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 22 de novembro de 2021.**

2) Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3) Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

2) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

3) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

6) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.

4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

i) Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

ii) A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

iii) **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão**

Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

e) DO PROCESSO SELETIVO:

i) A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.

ii) **Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.2.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.2.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.2.4 Para comprovação da formação técnica, será aceito, no ato de convocação, apenas o diploma/certificado de curso técnico, reconhecido pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo I.

5.2.5 Serão eliminado(a)s:

a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;

c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.2.6 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) **Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, que conste o período e atividades desenvolvidas, ou;

ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) **Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas:**

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo;

ii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) **Para comprovação de experiência por prestação de serviço:**

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

5.2.7 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.9 A pontuação por experiência se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.2.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.2.11 Não será admitido, para comprovação de experiência, atuação em trabalho voluntário, bem como estágio obrigatório ou não-obrigatório.

f) DA CLASSIFICAÇÃO:

i) O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Avaliação de títulos;

b) Maior tempo de experiência profissional declarada;

c) O candidato mais idoso;

d) Ter atuado como jurado.

6.2.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

g) DOS RECURSOS:

i) Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas

datas fixadas no Anexo II.

- ii) O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- iii) Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- iv) Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- v) **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com**
- vi) Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- vii) O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 1) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 - 7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos resultados publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.
 - 7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

h) DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
- g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

i) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SMS, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar

comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Gerência de Seleções, localizado no endereço Praça Pedro de Souza, nº 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, e devem ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6165/2018.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias com vagas abertas neste edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 200º da Independência; 133º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BARBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Técnico de Enfermagem Diarista para Atenção Básica	Curso completo; Registro no Conselho de Classe;	40 horas semanais	R\$ 1.818,73	3	1
TOTAL			R\$ 1.818,73	3	1

*Vencimento base + gratificação por desempenho de acordo com a lotação, conforme Lei Nº 5.164/2011, Decreto nº 047/2015 e Portaria GS nº 03/2016.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 08h00min do dia 16 de novembro até às 23h59min de 22 de novembro de 2021	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Resultado Preliminar	23 de novembro de 2021	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	24 e 25 de novembro de 2021	Eletronicamente, através do e-mail: recursos.selecoespmc@gmail.com

Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	29 de novembro de 2021	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
-----------------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**Dados do médico:**

Nome completo: _____
 CRM/UF: _____ Especialidade _____
 Declaro que o(a) Sr(ª): _____
 Identidade nº: _____
 CPF nº: _____
 inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____(é/ não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____	
_____, solicito revisão da minha _____	
Avaliação _____, pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em atenção básica.	10 pontos a cada 06 (seis) meses completos.	60 pontos
Curso complementar em atenção básica, com duração mínima de 20 horas/aula.	10 pontos por curso	40 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA**

Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Utilizar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SIPNI; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Administrar vacinas recomendadas por faixa etária conforme Calendário Nacional de Imunizações e realizar orientações necessárias, com registro adequado em caderneta de imunizações; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos

mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
<input type="checkbox"/> Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.
<input type="checkbox"/> Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
<input type="checkbox"/> Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, de _____ de 2021.

Identidade: _____

CPF: _____

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 1.152 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde - Motociclistas 2021, Edital nº 066/2021, regido pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 652 DE 26 DE JULHO DE 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Motociclistas 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 066/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIA**:

- j) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- k) CPF;
- l) Número do PIS ou PASEP;
- m) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- n) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- o) Carteira Profissional – CTPS (página da foto e a página da qualificação civil);
- p) Comprovante de Residência;
- q) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- r) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste

Edital; e
 s) Todas as comprovações de experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Cicero Eduardo Magalhães Silva	Motociclista	16/11/2021	08:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 1.153 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Professor I (Regular) 2021, regidos pela Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 297 de 20 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção de Professor I (Regular) 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 036/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS:**

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias**
- b) CPF; **02 (duas) cópias**
- c) Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias**
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias**
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias**
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias**
- g) Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias**
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão de conta bancária - caso possua;
- j) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição. **02 (duas) cópias**
- k) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Adrianny Shamara Gomes De França	Professor I	16/11/2021	08:00
Marcia Batista Da Silva	Professor I	16/11/2021	08:00
Caline Maria Alves Dos Santos	Professor I	16/11/2021	08:00
Marina Silva De Vasconcelos	Professor I	16/11/2021	08:00
Gislaine Maria Paz Da Silva	Professor I	16/11/2021	08:20
Andreza Sacramento Do Nascimento	Professor I	16/11/2021	08:20
Crislainy De Lira Goncalves	Professor I	16/11/2021	08:20
Maria Luciana Da Silva Fonte	Professor I	16/11/2021	08:20
Zaine Hete Ribeiro De Oliveira	Professor I	16/11/2021	08:20
José Robson Pontes Borba	Professor I	16/11/2021	08:20
Gilneide Cabral Do Nascimento Lobo De Miranda	Professor I	16/11/2021	08:40
Cicera Maria Da Silva	Professor I	16/11/2021	08:40
Adriana Maria Da Silva	Professor I	16/11/2021	08:40
Cássia Roberta Pessoa De Oliveira	Professor I	16/11/2021	08:40
Manuela Da Silva Santos Ferreira	Professor I	16/11/2021	08:40
Vanderick Vasconcelos Da Silva	Professor I	16/11/2021	08:40
Maria Rosimere Bezerra	Professor I	16/11/2021	08:40

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEPA
 Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 1.154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SDDSH - Nível Médio, regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSDH de nº 178/2019

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera em seleções realizadas e vigentes para as vagas existentes,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção da SDDSH - Nível Médio para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, Nº30 - 2º Andar, Nossa Senhora das Dores - Caruaru-PE, no dia horários adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 15/2019, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS:**

- t) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição; **02 (duas) cópias**
- u) CPF; **02 (duas) cópias**
- v) Número de PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias**
- w) Certidão de Quitação Eleitoral; **02 (duas) cópias**
- x) Carteira de Reservista, quando do sexo masculino; **02 (duas) cópias**
- y) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- z) Comprovante de residência; **02 (duas) cópias**
- aa) Comprovação dos títulos informados no processo seletivo.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Iris Mirelli Santos Napomuceno	Auxiliar Administrativo	16/11/2021	09:20
Eldia Raquel Da Silva	Auxiliar Administrativo	16/11/2021	09:20
Lydianne Dos Santos Rocha	Auxiliar Administrativo	16/11/2021	09:20
Karina Cibelle Cabral Cavalcanti	Auxiliar Administrativo	16/11/2021	09:20

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 1.155 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SDDSH - Nível Superior, regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSDH de nº 179/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

CONSIDERANDO a existência de lista de espera em seleções realizadas e vigentes para as vagas existentes,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção da SDDSH - Nível Superior para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, Nº 30 - 2º Andar, Nossa Senhora das Dores - Caruaru-PE, na data e horário adiante especificados, conforme indicado nas tabelas abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 16/2019, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS:**

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição; **02 (duas) CÓPIAS**
- CPF; **02 (duas) CÓPIAS**
- Número de PIS ou PASEP; **02 (duas) CÓPIAS**
- Certidão de Quitação Eleitoral; **02 (duas) CÓPIAS**
- Carteira de Reservista, quando do sexo masculino; **02 (duas) CÓPIAS**
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência; **02 (duas) CÓPIAS**
- Comprovação dos títulos informados no processo seletivo.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Sheyla Rupert Jones	Assistente Jurídico	16/11/2021	09:40
Sandra Aparecida Paulino Bezerra	Pedagogo(a)	16/11/2021	09:40

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 1.156 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Professor II - Letras 2021, regida pela Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 623 de 15 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção SEDUC - Professor II - Letras 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 062/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias**
- CPF; **02 (duas) cópias**
- Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias**
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias**
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias**
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias**
- Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias**
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de conta bancária - caso possua;
- Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição. **02 (duas) cópias**
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Missias Elenilton Moraes Pereira	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Sandro Félix Damascena	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Maria Eunice Alves Dos Santos	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Aparecida Simone Jurema	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Maria Vandeilza Luiza De Lima Silva	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Manoel De Oliveira Chaves Filho	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	09:40
Viviana Maria Da Silva	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	10:00
Walkyria Da Silva Hemoh	Professor II Letras - 2021	16/11/2021	10:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEP
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 1.157 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Professores ETI 2021, regidos pela Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 295 de 20 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção de Professores ETI 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 034/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAIS** e **CÓPIAS**:

- Documento de Identificação oficial, com data da expedição; **02 (duas) cópias**
- CPF; **02 (duas) cópias**
- Número do PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias**
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; **02 (duas) cópias**
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino; **02 (duas) cópias**
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); **02 (duas) cópias**
- Comprovante de Residência; **02 (duas) cópias**
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de conta bancária - caso possua;
- Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição. **02 (duas) cópias**
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Alexneia Patriota Cordeiro	Professor II - ETI - História	16/11/2021	10:00
Maria De Fátima Da Silva	Professor II - ETI - Letras	16/11/2021	10:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEP
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 1.158 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção de Professores, regidos pela Portaria Conjunta SAD/SEDUC nº 111 de 11 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção de Professores para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nas datas e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 009/2019, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL** e **CÓPIAS**:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição; **02 (duas) cópias**.
- CPF; **02 (duas) cópias**.
- Número de PIS ou PASEP; **02 (duas) cópias**.
- Certidão de Quitação Eleitoral; **02 (duas) cópias**.
- Carteira de Reservista, quando do sexo masculino; **02 (duas) cópias**.
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência; **02 (duas) cópias**.
- Comprovação dos títulos informados no processo seletivo. **02 (duas) cópias**.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Damiana Pereira De Lima	Professor II - História	16/11/2021	10:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEP
Secretário Municipal de Educação e Esportes

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE CARUARU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/G TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Aços e Metais; Abrasivos; Aglomerantes e Adesivos; Fixação; Balcões e Bancadas; Agregados)** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ: 19.299.794/0001-64, para os itens 24 e 67, em consequência, determino que se emita o respectivo empenho de despesa. Caruaru/PE, 17 de setembro de 2021. Ana Maraíza de Sousa Silva – Secretária de Administração.

MUNICÍPIO DE CARUARU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021 CPL/P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 CPL/P. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 CPL/P. CONTRATADA: GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ/MF nº 23.247.144/0001-42. OBJETO: Aquisição de livros, livros em Braille e áudio livros para atender às necessidades do município de Caruaru para consecução dos objetivos pactuados no âmbito do Termo de Compromisso nº 672030/2012, Operação nº 363.414-63, celebrado entre o Município de Caruaru e a Secretaria Nacional de Cultura/Ministério do Turismo para construção e equipagem da Praça de Esportes e Cultura (PEC) modelo 3.000 m², no município de Caruaru, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura, praça atualmente chamada de Pracinha da Cultura Compositor Carlos Fernando. Valor global de R\$ 22.262,29 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência: Termo inicial: 09 de novembro de 2021 e termo final: 31 de dezembro de 2021. Caruaru, 10 de novembro de 2021. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis – Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras/Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021 CPL/P. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 CPL/P. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 CPL/P. CONTRATADA: L. MOHR EIRELI, CNPJ/MF nº 07.261.562/0001-38. OBJETO: Aquisição de livros, livros em Braille e áudio livros para atender às necessidades do município de Caruaru para consecução dos objetivos pactuados no âmbito do Termo de Compromisso nº 672030/2012, Operação nº 363.414-63, celebrado entre o Município de Caruaru e a Secretaria Nacional de Cultura/Ministério do Turismo para construção e equipagem da Praça de Esportes e Cultura (PEC) modelo 3.000 m², no município de Caruaru, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura, praça atualmente chamada de Pracinha da Cultura Compositor Carlos Fernando. Valor global de R\$ 18.054,95 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: Termo inicial: 10 de novembro de 2021 e termo final: 31 de dezembro de 2021. Caruaru, 10 de novembro de 2021. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis – Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras/Contratante.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021- CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH. FORNECEDOR REGISTRADO: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.412.297/0001-41, com sede na Rua Antônio de Couros, 474 – Vila Palmeiras – São Paulo/SP – CEP: 02.726-000. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
2	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 80/90 R21 –Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	Technic	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 175/70 R13 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	200	Westlake	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
5	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 175/70 R14 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	40	Westlake	R\$ 317,00	R\$ 12.680,00
7	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 195/65 R15 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	56	Westlake	R\$ 345,00	R\$ 19.320,00
8	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/55 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	8	Westlake	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
9	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R15 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	6	Westlake	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
13	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	156	Westlake	R\$ 446,00	R\$ 69.576,00
15	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/80 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	8	Westlake	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
16	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 225/75 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	48	Westlake	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
17	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 225/75 R16C - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	84	Westlake	R\$ 680,00	R\$ 57.120,00
18	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 235/70 R16 - Pneu novo,	UND	32	Westlake	R\$ 535,00	R\$ 17.120,00

	Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
19	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 245/70 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	40	Westlake	R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
20	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	12	Westlake	R\$ 1.795,00	R\$ 21.540,00
22	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 295/80 R22.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR 6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-1555.	UND	18	Westlake	R\$ 1.875,00	R\$ 33.750,00
26	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 110/90 R17 (Dianteiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	13	Westlake	R\$ 255,00	R\$ 3.315,00
27	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 900/20 14 lonas Aro 20 - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557. Incluindo de câmara de ar e protetor.	UND	27	Westlake	R\$ 1.155,00	R\$ 31.185,00
30	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 900/20 14 lonas Aro 20 - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557. Incluindo de câmara de ar e protetor.	UND	81	Westlake	R\$ 1.155,00	R\$ 93.555,00

Valor total R\$ 481.513,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caruaru - PE, 03 de novembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias. Órgão Gerenciador.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021- CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH. FORNECEDOR REGISTRADO: BENÍCIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, 505, Galpão 02, Bairro Floresta – Joinville/SC CEP: 89.212-305. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus Novos, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 120/80 R18 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	TECHNIC - T&C	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R17.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	28	DOUBLESTAR - DSR116	R\$ 720,00	R\$ 20.160,00
23	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 90/90 R18 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	TECHNIC - TIGER	R\$ 135,00	R\$ 270,00
24	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 80/100 R18 (Dianteiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	2	TECHNIC - CITY TURBO	R\$ 135,00	R\$ 270,00
25	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA Modelo 90/90 R19 (Traseiro) - Pneu novo, Tipo: MISTO, composto de	UND	13	TECHNIC - T&C	R\$ 194,00	R\$ 2.522,00

	borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
28	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/75 R17.5 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557. DOUBLESTAR - DSR116	UND	86	DOUBLESTAR - DSR116	R\$ 720,00	R\$ 61.920,00

Valor total R\$ 85.522,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caruaru - PE, 03 de novembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias. Órgão Gerenciador.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021- CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH. FORNECEDOR REGISTRADO: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.896.962/0001-21, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, 26, AP D - Cohab - Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.520-535. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
6	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 195/55 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	16	WANLI /AS 302	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
10	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	88	CONFORSER /CF 300	R\$ 562,00	R\$ 49.456,00
11	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 205/75 R16C - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	4	CONFORSER /CF 300	R\$ 562,00	R\$ 2.248,00
21	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 (Traseiro borrachudo) - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	9	WESTLAKE /AD 153	R\$ 2.255,00	R\$ 20.295,00

Valor total R\$ 78.239,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caruaru - PE, 03 de novembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias. Órgão Gerenciador.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUARU
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021- CPL/SDSDH

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 - CPL/SDSDH- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/SDSDH - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021 - CPL/SDSDH. FORNECEDOR REGISTRADO: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.847.691/0001-99, com sede na Rua Senador Pinheiro Ramos, 487, Centro - Paudalho/PE - CEP: 55.825-000. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Pneus Novos**, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
3	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 175/65 R14 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	12	FATE	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
12	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 215/65 R16 - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes	UND	36	WANLI	R\$ 505,00	R\$ 18.180,00

	em especial as ABNT NBR- 6067, ABNT NBR-NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.					
29	PNEU NOVO AUTOMOTIVO Modelo 275/80 R22.5 (Traseiro borrachudo) - Pneu novo, Tipo: RADIAL, composto de borracha e malha de aço, que atenda as normas oficiais vigentes em especial as ABNT NBR-6067, ABNT NBR- NM250, ABNT NBR-251 e ABNT NBR-15557.	UND	27	NXG	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00

Valor total R\$ 75.708,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Caruaru - PE, 03 de novembro de 2021. Carlos Eduardo Braga Farias. Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitações – Obras da Prefeitura Municipal de Caruaru torna público aos interessados e empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2021 CPL/O (Processo nº 032/2021 CPL/O)**, que tem como objeto a **execução de reforma e ampliação de unidades de ensino, localizadas no Município de Caruaru/PE**, que a empresa **PATRICIA PAULA DE ARRUDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 172.077,77** (cento e setenta e dois mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos), **R\$ 556.228,67** (quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), **R\$ 676.732,51** (seiscentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) e **R\$ 1.403.569,60** (um milhão quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), **para os LOTES I, IV, V e VI**, respectivamente, destarte, a empresa se sagra vencedora dos referidos LOTES; A empresa **REAL ENERGY LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 226.975,64** (duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) **para o LOTE II**, destarte, a empresa se sagra vencedora do referido LOTE; A empresa **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS EIRELI** apresentou proposta no valor de **R\$ 193.886,63** (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) **para os LOTE III**, destarte, a empresa se sagra vencedora do referido LOTE. Na forma disposta na legislação vigente, assim como no item 13 do Edital, abre-se o prazo legal para interposição de recurso, desistência formal ou decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação. O processo, com vistas franqueadas aos interessados, assim como demais informações, deverão ser solicitadas a CPL/O através do e-mail cplobras.caruaru@gmail.com, em dias úteis, das 07:00h as 13:00h.

Caruaru/PE, 11 de novembro de 2021.
Nathalia Gabriela de Sales Maciel
Presidente CPL/O

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CPL/O - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CPL/O. Fornecedor registrado: MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº **05.165.578/0001-11**, situado Rua Professor José de Lima Peixoto, nº 98 D, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-510. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: PANIFICAÇÃO, a fim de atender às necessidades Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC). **Valor Total do Fornecedor: R\$ 243.891,00 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e um reais)**. Vigência: durante o período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Data: 07/04/2021. João Paulo Derocy Cêpa – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Helder Breno Feitoza - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Carlos Eduardo Braga Farias-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 CPL/O - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CPL/O. Fornecedor registrado: INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.578.712/0001-95, situado Rua Onze, nº 2, Bairro Cohab II, Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: PANIFICAÇÃO, a fim de atender às necessidades Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC). **Valor Total do Fornecedor: R\$ 110.239,00 (Cento e dez mil duzentos e trinta e nove reais)**. Vigência: durante o período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Data: 01/04/2021. João Paulo Derocy Cêpa – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Helder Breno Feitoza - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Carlos Eduardo Braga Farias- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

**PREFEITURA DE CARUARU
EXTRATO - TERMO ADITIVO**

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 057/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2019 CPL/O. CONTRATADO: JD LIRA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.545.464/0001-22. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 118/2019 CPL/O, cujo objeto é a requalificação da Rua São Sebastião, no município de Caruaru. **Termo inicial 01 de outubro de 2021 e termo final do prazo de vigência 31 de novembro de 2021.** Data: 27 de setembro de 2021. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Rodrigo Miranda

Tabosa de Assis.

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 CPL/O, PROCESSO Nº 067/2019 CPL/O, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2019 CPL/O, CONTRATADO: JD LIRA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.545.464/0001-22. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 132/2019 CPL/O, cujo objeto é execução da drenagem das ruas Ozéas Alves Lages, Jeremias Alves Lagos e Cantor Milton Carlos, bairro São João da Escócia, zona urbana no município de Caruaru. **Termo inicial 29 de setembro de 2021 e termo final do prazo de vigência 31 de dezembro de 2021.** Data: 24 de setembro de 2021. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 CPL/O, PROCESSO Nº 068/2020 CPL/O, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2020 CPL/O, CONTRATADO: KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.991.627/0001-14. OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2020 CPL/O, cujo objeto é a construção do CMEI Colinas do Itacuaã, no município de Caruaru/PE. **Valor total atualizado R\$ 3.181.362,90 (três milhões cento, oitenta e um mil reais e noventa centavos).** Data: 03/11/2021. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. João Paulo Derocy Cêpa.

PREFEITURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021 CPL/O, PROCESSO Nº 035/2021 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 CPL/O. CONTRATADA: MULTISSET ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.539.154/0001-44. OBJETO: Revitalização e construção de infraestrutura de acesso ao Terminal Rodoviário Interestadual no município de Caruaru. Vigência: 07 (sete) meses. Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ 1.307.730,16 (um milhão trezentos e sete mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).** Data: 11/11/2021. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

CONTRATO Nº 019/2021 CPL/O, PROCESSO Nº 024/2021 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 CPL/O. CONTRATADA: CONSERVI EIRELI, CNPJ: 20.316.425/0001-11. OBJETO: Execução de pavimentação de 06 (seis) ruas no município de Caruaru (LOTE III). Vigência: 06 (seis) meses. Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ 140.896,40 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** Data: 10/11/2021. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

CONTRATO Nº 018/2021 CPL/O, PROCESSO Nº 024/2021 CPL/O, CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 CPL/O. CONTRATADA: CONSERVI EIRELI, CNPJ: 20.316.425/0001-11. OBJETO: Execução de pavimentação de 06 (seis) ruas no município de Caruaru (LOTE I). Vigência: 06 (seis) meses. Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ 439.105,96 (quatrocentos e trinta nove mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos).** Data: 09/11/2021. Rodrigo Miranda Tabosa de Assis. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.

##EME PREFEITURA DE CARUARU

##EME Comissão Permanente de Licitação – CPL/O
ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no **Processo nº 033/2021 CPL/O, resolve ADJUDICAR o objeto, perfazendo o valor de R\$ 395.398,16 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), à empresa CONSERV EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.316.425/0001-11; e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 016/2021 CPL/O, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação de 04 ruas no Município de Caruaru/PE e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.**

Caruaru/PE, 11 de novembro de 2021.
Ana Maraíza de Sousa Silva
CAR Secretária de Administração

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Praça Pedro de Souza, nº 30, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-110– Caruaru/PE VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br